



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/1999
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)**

00420/04/99 PM 4:10

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 29/10/99

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a alteração de sua destinação original o lote 12 da AE do Setor Central Gama – RA II, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica alterada de sua destinação original a área e as edificações da Área Especial - Lote 12 do Setor Central do Gama onde funciona o Centro de Línguas.

Parágrafo único - A área e as edificações de que trata o “caput” deste artigo passa a ser destinada à implantação do Centro Interescolar de Línguas do Gama – CIL.

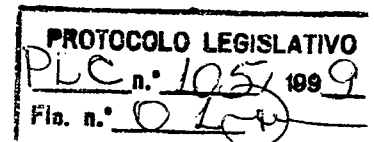
Art. 2º - A área em questão mede de um lado 90,00m e de outro 75,00m, perfazendo um total de 6.705m², confrontando-se com as Quadras-38 (conj. C e B), Q-34 e 32 (conjuntos B), o Jardim de Infância do Lote 10, de outro com a Q-50 e as Projeções de n^{os} 01, 03 e 05 do Setor Central do Gama.

Art. 2º - A alteração de destinação original correspondente a área de que trata o art. 1º, será precedida de audiência pública, a que se refere o parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias mediante a edição de um Decreto, com vistas ao fiel cumprimento desta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se os dispositivos em contrário.





JUSTIFICAÇÃO

Face à disponibilidade de área no local citado, a alteração da destinação original em tela serve para revitalizar o Centro de Línguas localizado no lote em questão, transformando-se no Centro Interescolar de Línguas – CIL, do Gama onde inexistente uma unidade de ensino nessa especialidade.

A alteração do lote sua destinação original, possibilitará a Secretaria de Educação incentivar o aprendizado de idiomas estrangeiros do qual o Centro Interescolar de Línguas tem o reconhecimento internacional por suas atividades desenvolvidas em todo o Distrito Federal.

Assim, certo de que a proposição encontrará acolhida por parte dos nobres pares, esperamos a sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1999.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

